



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
INCLUINDO MOTORISTA, DESTINADO AO  
ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE  
ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE  
CAFARNAUM/BA.**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2022  
LICITACOES-E Nº 922731**

**PREGÃO Nº 002/2022 (ELETRÔNICO) – COPEL  
NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL LICITAÇÕES-E/BANCO DO BRASIL: 922731**

---

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 051/2022**

---

**II – DATA, HORÁRIO DE REALIZAÇÃO E TIPO DE DISPUTA: (Horário de Brasília):**

Recebimento das propostas de preços: 25/02/2022, a partir das 08h00;

Abertura das propostas de preços: 08/03/2022 às 08h00

Início da sessão de disputa: 08//03/2022 às 10h

Tipo de disputa: Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto/fechado

**Pregoeiro: Gabriel Izidio Bomfin Andrade**

**III - LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL  
/DOCUMENTAÇÃO/FÍSICA:**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum, Rua Djalma Rios, S/N, Centro – Cafarnaum/BA, Setor: Comissão Permanente de Licitação - COPEL, Cafarnaum, Bahia, CEP 44.880-000.

---

**IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INCLUINDO MOTORISTA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.**

---

**V - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

---

**VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR GLOBAL ESTIMADO:**

**VI.1**

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2015 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1 - Educação - 25%

4 - Salário Educação

15 - Transferências do FNDE

19 - Transferências FUNDEB 40%

22 - Transferências de Convênios – Educação

**VI.2 VALOR ESTIMADO GLOBAL:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**R\$ 4.390.434,33 (QUATRO MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).**

---

#### **VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado pelo Município de Cafarnaum, após a apresentação da Nota fiscal atestada por funcionário responsável, cumprindo-se os prazos legais;
- 7.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;
- 7.3. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;
- 7.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;
- 7.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por fornecimentos adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.
- 7.6. O Município de Cafarnaum reserva-se ao direito de suspender o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes no edital e anexos.

---

#### **VIII - SERVIÇOS/FORNECIMENTO:**

Os serviços do objeto desta licitação deverão ser realizados seguindo o cronograma da Administração.

---

#### **IX - ANEXOS:**

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;
- Anexo IV - Minuta da do Contrato
- Anexo V - Dados para Assinatura do Contrato;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo VIII - Minuta ata de registro de preços
- Anexo IX – Planilha de Valores Estimados

---

#### **1. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei n.º 10.520/02;
- 1.2 Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

1.3 Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

1.4 Decreto Federal n.º 10.024/19;

## **2. DO TIPO/FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 Menor Preço: POR ITEM

2.2 EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

## **3. DO OBJETO:**

3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.

## **4. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on line, conduzido por servidor público denominado (a) PREGOEIRO (A), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

5.1 Indicados nos campos II e III - Dados do Edital.

5.2 O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

5.3 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

6.1 Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil S/A.

6.2 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) reunidos sob forma de consórcio;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de CAFARNAUM, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
- f) tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

direito a voto, ou controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º, II da Lei 8.666/93.

6.4 Os documentos de **Habilitação** e **Proposta de Preços inicial** exigidos no edital devem ser enviados na plataforma [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) acessando o **MENU OPÇÕES DO LOTE**, opção “**INCLUIR ANEXO LOTE**” (Art. 6º, inciso III do Decreto Federal n.º 10.024/19):

6.4.1 A ausência da **Proposta de Preços inicial no sistema** acarretará na imediata desclassificação da proposta;

6.4.2 A **Proposta de Preços inicial** apresentada em desacordo ao disciplinado no Anexo II e no item 5 e seus subitens acarretará na imediata desclassificação da proposta;

6.4.3 A ausência de qualquer dos documentos de **Habilitação no sistema** necessários em acordo ao disciplinado no item 11 e seus subitens acarretará na imediata inabilitação.

## **7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E**

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e do Banco do Brasil S/A.

7.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E**

8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

### **Observação:**

*A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso identificado**”.*



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62**

8.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5 **A ausência no sistema da Proposta de Preços inicial, conforme modelo ANEXO II deste edital**, acarretará na imediata desclassificação da proposta

8.6 **A ausência de quaisquer dos documentos de Habilitação no sistema** exigidos no edital conforme disciplinado no Item 11 e seus subitens implicará na imediata inabilitação;

8.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;

8.8 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

## **9. DA PROPOSTA ELETRÔNICA, PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

9.1 A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

9.2 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 Os lances formulados deverão obedecer às condições contidas no subitem 10.1.1, alínea “c.1” deste edital

9.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

9.4 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.6 A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7 Encerrada a etapa competitiva o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.8 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

9.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto desta contratação.

9.13 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada o último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **10. DA PROPOSTA ESCRITA**

10.1 A proposta de preços reformulada contendo a planilha com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e especificações detalhadas do objeto, deverá ser encaminhada à Comissão através do E-mail: [licitacao@cafarnaum.ba.gov.br](mailto:licitacao@cafarnaum.ba.gov.br) no prazo máximo de 04h (quatro horas, exceto sábado, domingo e feriado), contados a partir do encerramento da disputa de lances, sob pena de desclassificação.

10.1.1 A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em conformidade com as informações contidas no anexo II deste ato convocatório, em papel timbrado da licitante, redigida por meio mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma clara e inequívoca, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, N.º do CNPJ, telefone/fax/e-mail/contato da empresa.
- b) Preço unitário e global do lote expresso em moeda nacional:
  - b.1) As propostas eletrônica e escrita e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como: transporte e todos os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega CIF/CAFARNAUM; treinamento; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- c) Prazo de validade mínimo da proposta de 90 (noventa) dias.

10.1.2 Os documentos deverão ser encaminhados em envelope lacrado devidamente identificados (nome da licitante, modalidade e número da licitação da licitação e endereço da Comissão).

10.1.3 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

10.2 Na hipótese do lance de menor preço não serem aceitáveis ou se a licitante não atender às exigências editalícias, ocasionando a desclassificação da melhor proposta apresentada a licitante remanescente, obedecida à ordem classificatória terá o prazo máximo de 04h (quatro horas) considerando dia útil, após a convocação do Pregoeiro(a), para apresentação de proposta de preços reformulada aceitável (dentro do valor estimado), sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.3 Terá a proposta desclassificada, a licitante que não atender ao disposto nos itens 9 e 10 deste edital.

10.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, a qual deverá observar as Condições Gerais de Execução dos Serviços, contido no Termo de Referência.

10.6 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1 Os documentos necessários à habilitação obrigatoriamente deverão ser enviados na plataforma [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital. As Certidões deverão ter a validade relativa à data de ocorrência do certame, sob pena de inabilitação;

11.1.1 Os documentos de habilitação do arrematante que não forem passíveis de autenticidade digital, poderão ser apresentados na forma original, para verificação de sua autenticidade por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão (sala da Copel na Prefeitura Municipal de Cafarnaum, Rua Djalma Rios, S/N, Centro – Cafarnaum/BA, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas, exceto sábado, domingo e feriado), sob pena de inabilitação.

11.1.2 As Certidões deverão ter a validade relativa à data de ocorrência do certame, sob pena de inabilitação.

11.1.3 O Pregoeiro excepcionalmente no que tange as declarações exigidas {Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (quando favorecido pela lei complementar 123/2006), Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de Pleno Conhecimento} considerará como originais as cópias digitalizadas com suas devidas assinaturas. Ademais o Pregoeiro poderá, a seu critério em caráter de diligência solicitar a apresentação das respectiva(s) declaração(ões) original(ais) para efeito de verificação de sua(s) autenticidade(s).

## **11.2 PARA HABILITAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

### **11.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de Identidade do Sócio;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### **11.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhista que infringem a legislação de proteção à criança e ao adolescente emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego das suas respectivas regionais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com o Tribunal Superior do Trabalho.
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST.

### **11.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão de registro e regularidade da licitante e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Administração - CRA, em plena validade, comprovando a relação do Responsável Técnico junto pessoa jurídica licitante.
- b) Comprovação de que possui pelo menos 01 (um) profissional de nível superior devidamente inscrito na entidade profissional competente para atuar como responsável técnico, numa das formas a seguir: Carteira de Trabalho-CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente; Contrato Social, Estatuto Social e/ou Ato Constitutivo, no caso de sócio; Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com firma reconhecida.
- c) Apresentação de, no mínimo, 1(um) atestado de aptidão da Empresa licitante, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- d) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de um ou mais atestados de capacidade técnica em nome do Responsável técnico, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão do profissional para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, registrado no CRA, acompanhado da CAT válida; entende-se como atividade pertinente e compatível: cessão ou terceirização de mão de obra de Motorista;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

e) Declaração Formal de que o(s) veículo(s) possui(em) os equipamentos obrigatórios e específicos do transporte escolar, sendo; Dístico escolar (conforme CTB art. 136 III), registrador instantâneo(tacógrafo); lanternas, pneus em bom estado de conservação; além dos demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação, Resolução CONTRAN Nº 14/98, ART.136 VII DO CTB.

#### **11.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b) Comprovação de capital mínimo registrado e integralizado ou patrimônio líquido mínimo no valor equivalente a 10% do valor estimado da contratação, na forma estabelecida no Termo de referência, através de Certidão de breve relatório expedida pela junta comercial ou instrumento de alteração contratual devidamente registrado no órgão competente.

c) Cópia do Balanço patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de abertura e Encerramento do livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancete ou balanço Provisório. O licitante apresentará conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de abertura e Encerramento registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (DHP) e pelo Dirigente/sócio, qualificados.

d) A boa situação financeira do Licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LG), maiores que 1,0 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

LG

=  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG

=  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$  = ou > 1,0

=  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{passivo Não Circulante}}$

LC  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

=  $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

= ou > 1,0

Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentado sociedades regidas pela lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial: ou,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

- Publicados em jornal de grande circulação: ou,
  - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante: Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda) ou similares.
  - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;  
Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n 123/06 9Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):
  - Por fotocópia (do balanço e demonstração contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;
- f) No caso de microempresa empresa de pequeno porte optante pelo simples Nacional, poderão opcionalmente, adotar contabilidade simplificada, comprovação esta será dada pela certidão simplificada a qual substituíra o balanço patrimonial.

#### **11.2.5 DAS DECLARAÇÕES**

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo V - Dados para Assinatura do Contrato;

Anexo VII - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

12.1 O não atendimento a qualquer das exigências, bem como às especificações dos anexos deste Edital, desclassificará ou inabilitará a licitante, respeitado o disposto neste edital.

12.2 Critério de Julgamento da Habilitação

12.3 Serão habilitadas as licitantes que atenderem todas as exigências deste edital.

12.4 A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste edital, apresentar documento (s) incompleto (s), ilegível (is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 e Alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal.

#### **12.8 Critérios de Julgamento Proposta de Preço:**

a) O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço POR ITEM observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

b) Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro da Comissão, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

c) Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta, a exemplo de:

d) Havendo constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Comissão poderá proceder à diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, mantendo os preços unitários e os quantitativos da planilha, passando a ter validade o resultado após a correção.

e) Ocorrendo divergência entre o valor total numérico e o valor descrito por extenso apresentados na proposta ao documento equivalente, prevalecerá o extenso.

f) Os preços unitários e totais deverão ser arredondados e apresentados com até 03 (três) casas decimais, salvo se na falta dessa operação não implicar alteração nos valores unitário e total da



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

planilha.

g) A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, considerando-se os critérios estabelecidos neste Edital.

h) Será desclassificada a proposta que:

h).1 esteja em desacordo com o solicitado no Edital;

h).2 apresente divergência entre os quantitativos da planilha da licitante e a planilha do Município;

h).3 não atender a(s) diligência(s) solicitadas pela Comissão;

h).4 não apresentar os documentos constantes no Anexo II deste edital, campo

<EXIGÊNCIA>. Quando previsto no Anexo II deste Edital.

12.12 Até a assinatura do Contrato/Nota de Empenho poderá a Comissão de Licitação desclassificar a licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstancia anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.13 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízos sanções cabíveis

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

14.1 Até o terceiro dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, informações sobre este edital poderão ser feitos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL, através do telefone: (74) 3646-1843 ou e-mail [licitacao@cafarnaum.ba.gov.br](mailto:licitacao@cafarnaum.ba.gov.br), até 3 (três) dias úteis antes da sessão.

14.2 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro (a), sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de declaração do recorrente.

14.4 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

14.4.1 A não apresentação das razões do recurso através do e-mail [copelsantabarbara@gmail.com](mailto:copelsantabarbara@gmail.com) ou abertura de processo no protocolo da prefeitura municipal de Cafarnaum, no prazo legal, decairá o direito de recorrer.

14.5 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

14.6 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

14.7 Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

14.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro (a), no endereço citado abaixo, o qual deverá ser recebido, examinado e submetido à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da comissão permanente de licitação COPEL, situada na Praça Clodoaldo Campos, Centro, nº 26, CEP: 42.150-000, Cafarnaum/Bahia.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Cafarnaum, emitirá a nota de empenho ou documento equivalente, específica com o proponente vencedor, visando o fornecimento objeto desta licitação nos termos que integra este Edital.

15.2 O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

15.3 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

15.4 Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

15.5 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a retirar a nota de empenho ou documento equivalente, em nome da empresa.

15.6 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE nas condições indicadas no campo VI – Dados do Edital.

16.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.



## **17. DAS SANÇÕES**

17.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

17.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

17.2 O CONTRATADO estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

17.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

17.2.2 Multa por atraso imotivado na entrega do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

17.2.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

17.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
- d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%;

17.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 5 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 17.2.3 e 17.2.4 e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

17.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

17.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

17.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

17.8 As sanções previstas no item 18 deste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 17.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

17.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

**18. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES).**

18.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste edital, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

18.5 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

18.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

18.7 Para efeito do disposto no item 18.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 18.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 18, objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

19.1 O disposto nos itens 18.5. e 18.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.2 Independente do disposto nos itens 18.5 e 18.6 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, querem direta ou indiretamente.

19.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

19.3 Poderão ser admitidos, pelo (a) Pregoeiro (a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

19.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

19.6 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a).

19.11 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

19.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou do Estado.

19.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

19.14 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.15 Fica designado o foro da Cidade de CAFARNAUM, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.16 A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, bem como de proposição à autoridade competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis.

**Cafarnaum, 14 de fevereiro de 2022.**

**Gabriel Izidio Bomfin Andrade**  
**Pregoeiro oficial**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**PREGÃO N.º 002/2022 (ELETRÔNICO) - COPEL**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INCLUINDO MOTORISTA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA.**

- a) Contratação de serviços especializados em transporte escolar para alunos da rede pública municipal, estadual, estudantes de cursos técnicos e superiores, além de viagens eventuais, estando incluso o combustível, a manutenção dos veículos, limpeza e motorista por conta da contratada no Município de Cafarnaum - Bahia, para o período de 12 (doze) meses, compreendendo, **os dias letivos, a serem iniciados de 2022, bem como, os 200 (duzentos) dias letivos, de 2022**, a partir da publicação do contrato, conforme discriminado na planilha abaixo com as rotas, podendo ser prorrogado conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93
- b) Para execução dos serviços de transporte escolar a empresa deverá disponibilizar veículo e condutor, atendendo aos itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, bem como em conformidade ao disposto no Guia de Transporte Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
- c) **O** serviço de transporte escolar pode ser prestado diretamente, por rotas, a um custo/valor substancialmente inferior, por pessoas jurídicas que detenham capacidade operacional para tanto, na condição de microempreendedores individuais, caso o serviço seja licitado por itens (rotas) e o Edital do certame não imponha exigências indevidas que restrinjam ou inviabilizem a competitividade;
- d) Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas, tendo como fundamentação a Lei nº 8.666/93, recomendamos os atos, a seguir:
- d.1 ampla e regular pesquisa de preços, realizada junto a fornecedores diferentes, sem vínculo entre si, e que tenham capacidade de ofertar o serviço;
- d.2 edital com delimitação precisa, suficiente e clara do objeto, sem cláusulas que imponham uma restrição injustificada da competitividade.
- e) As Rotas a serem contratadas são as adiante especificadas e correspondentes aos Mapas que integrarão o Edital fazem parte deste Termo de Referência

**1.1. Justificativa para realização da despesa e da Necessidade do Serviço e da Natureza Comum dos Serviços**

- I. A Constituição Federal estabelece que é dever da sociedade e do Poder Público garantir a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação do direito fundamental à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (art. 205, Constituição Federal), assegurando educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos, inclusive para aqueles que não tiverem acesso na idade própria (art. 208, inciso I, Constituição Federal).
- II. A contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar se faz necessário, no MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, em virtude de não haver no Município frota própria suficiente para a execução direta dos referidos serviços, além do que não há disponível transporte coletivo para os estudantes da zona rural deslocarem-se para zona urbana e retornarem às suas residências.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

III. A execução dos serviços de transporte escolar, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município possui fundamento legal na regra prevista no inciso VI do art. 11 da Lei Federal nº. 9.394/96, com a redação dada pela Lei Federal nº. 10.709/03 e art. 3º da mesma Lei, segundo a qual constitui incumbência do Município “assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal”, devendo articular-se com o Estado, para prover o transporte escolar da forma que melhor atenda aos interesses dos alunos.

IV. O Pregão Eletrônico é a modalidade e forma adequada para a contratação de empresa especializada no serviço de transporte escolar para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com caput do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.024/19.

V. No presente caso, a natureza comum dos serviços a serem contratados pela Administração autoriza a realização da licitação através da modalidade de pregão, na FORMA ELETRÔNICA, sendo o tipo mais adequado o de menor preço, conforme art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº 10.520/02 e em conformidade com o art. 45, §1º da Lei nº 8.666/93.

VI. A aquisição deste objeto justifica-se pela necessidade contínua dos serviços realizados pelo município, considerando o que O art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 estabelece as hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar o SRP em seu item I e item IV, a saber:

“Decreto nº 7.892/2013, art. 3º[...]

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; [...]

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

VII. A continuidade dos serviços/fornecimento é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.”

VIII. Desta forma a Contratação de serviços especializados em transporte escolar para alunos da rede pública municipal, estadual, estudantes de cursos técnicos e superiores, além de viagens eventuais, estando incluso o combustível, a manutenção dos veículos, limpeza e motorista por conta da contratada no Município de Cafarnaum - Bahia, se faz necessário evitando assim a paralisação dos serviços que possam causar prejuízos de ordem econômico e administrativo para a Gestão Pública.

## **1.2 Justificativa para enquadramento como bens/serviços comuns**

I. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

II. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

III. A licitação pertinente, dessa forma, será realizada por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço por item**, na forma prevista no artigo 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

### **1.3 Justificativa para a contratação.**

I A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, em lote, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que são serviços/fornecimentos que necessitam ser feitos em regra no município e um item se vincula ao outro, assim os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

II O agrupamento também visa tornar mais eficiente o processo de aquisição do registro de preços, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico. Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização dos serviços quando que no caso em tela um item acaba se vinculando ao outro, fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos.

III O certamente nesta forma de contratação trará preços mais vantajosos para a Administração, verifica-se que o agrupamento justifica a união de todos os itens em um único grupo com as seguintes motivações:

a) Compatibilidade técnica, tendo em vista que o(s) item(ns), em regra, será feito no próprio município, então a logística influencia neste quesito, ademais os itens são vinculados um se atrelando a outro, o que se fosse licitar por item poderíamos não ter um serviço com celeridade, eficiência e qualidade;

b) Amplia o número de interessados na licitação, tendo em vista que um item se vincula ao outro, resta evidente que os licitantes terão mais interesse em participar podendo agregar uma demanda maior de serviços;

c) Adquirir o melhor pelo menor preço, tendo em vista que ampliando o número de licitantes interessados pela demanda do serviço/fornecimento, a administração certamente terá disputas pelo objeto, o que levará a bons preços melhores serviços/fornecimento;

IV Os lotes foram organizados levando em conta a necessidade do município, descrevendo a quantidade do fornecimento, que poderão ser necessitados durante o ano. Uma vez que se fizesse separado traria um custo adicional a administração bem como a dificuldade de execução do contrato.

### **1.4 - Do Critério de Julgamento a ser adotado na Licitação**

1.4.1 - As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala” (art. 23, §1º, da Lei 8.666/93), o que, no caso do serviço de transporte escolar, impõe o critério de julgamento por item (rota), nos termos da Súmula 247 do TCU, que diz:

“É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. Acórdão 262/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator).”



### **1.5 - Da Proibição de Subcontratação Total do Objeto e da Capacidade Operacional da Contratada**

1.5.1 – O contratado pelo Município, em decorrência da licitação que este Termo de Referência instruir, deverá ter capacidade operacional para a prestação do serviço (art. 30, II e §1º, da Lei 8.666/93), vedando-se a subcontratação do objeto (art. 72 e art. 78, II, da Lei 8.666/93), conforme entendimento já consolidado pelo Tribunal de Contas da União e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

1.5.2 – O Tribunal de Contas da União, a subcontratação de serviço público de transporte escolar, além de excepcional, só é admitida de forma parcial, caso demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto pela contratada, se houver autorização formal/expresa do contratante (e no edital) e desde que não seja por valor inferior ao recebido pela empresa, sob pena de evidente prejuízo para a Administração Pública e dano ao erário (Acórdão nº 834/14 e Acórdão nº 285/17).

1.5.3 – Nesta esteira, será considerada detentora de capacidade operacional a pessoa física ou jurídica que possua frota e condições adequadas ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e funcionários (motoristas e monitores) suficientes para execução do objeto que lhe for adjudicado (rota). Não será admitida a prestação de serviços prestados integralmente por terceiros subcontratados, por valores inferiores aos pagos pelo Município à Contratada por cada veículo/rota.

1.5.4 - Não será admitida a subcontratação ilícita do serviço de transporte escolar, entendendo-se como tal:

- a) aquela que não tenha previsão expressa no edital e no contrato;
- b) que importe em subcontratação integral do objeto;
- c) em que não seja demonstrada a excepcionalidade da medida e a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto pelo contratado; ou
- d) quando o valor pago ao subcontratado seja inferior ao valor líquido recebido pela pessoa contratada por km ou trecho (rota);

1.5.5 - Com vistas à Certificação da Capacidade Operacional da Pessoa Contratada pelo Município, após a adjudicação do objeto, a Prefeitura Municipal deverá constituir Comissão Técnica para vistoria e certificação da existência física da propriedade do veículo e vínculo formal com o condutor do veículo, caso não seja o motorista o proprietário do veículo.

### **1.6 – Da Previsão de Exclusividade para Microempresários Individuais, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e da Prioridade para a pessoa estabelecida local ou regionalmente.**

1.6.1 – A Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/15, prevê no art. 48, inciso I que a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.6.2 - Assim, todos os itens da licitação que tiverem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão exclusivos aos sujeitos abrangidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e seu regulamento o Decreto Federal nº 8.538/15.

### **1.7 - DAS ESPECIFICIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

1.7.1 - A clientela do serviço de transporte escolar consiste no quantitativo de alunos da rede pública municipal, estadual, estudantes de cursos técnicos e superiores, e outros da Rede Municipal de Ensino no ano de 2022, bem como os alunos da Rede Estadual de Ensino, inseridos no escopo de Convênio firmado especificamente para este fim, bem como, alunos de cursos técnicos e universitários, em outras cidades,

1.7.2 - No presente caso, já foi concluído o Processo das Matrículas da Rede Pública Municipal e Estadual, bem como foram definidos os valores a ser repassado pelo Governo Federal para cobertura do Programa de Transporte Escolar de cada esfera de Governo, para o exercício de 2022 e seguintes, razão pela qual para a definição da quantidade de veículos necessários à satisfação das necessidades públicas de transporte de escolares, considerará os quantitativos aproximados de alunos divulgados pelo FNDE, **para o exercício de 2022**, referente à Rede Municipal e Estadual de Ensino de Cafarnaum, para o transporte escolar:

1.7.3 - O Serviço de Transporte de Escolar será prestado mediante a execução de roteiros compostos pelas rotas/itinerários e condições previstas na planilha anexa a este Termo.

1.7.4 - Considera-se Rota para fins desta licitação, o itinerário a ser percorrido diariamente em estradas vicinais e em pavimentação asfáltica do território municipal, iniciando-se na zona rural, chegando na sede do município e voltando para o ponto de partida, correspondendo a um item da planilha em anexo.

1.7.5 - Os itinerários e a quantidade de quilômetros para cada rota são aqueles constantes neste Termo de Referência, devidamente revisados pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, medidas do ponto de saída, paradas e chegada à sede municipal e o retorno para o ponto de partida, passando-se pelos mesmos pontos de paradas.

1.8.6 - Para os fins de cálculo do valor anual, estima-se em 200 (duzentos) dias o número de dias letivos totais por ano para execução dos serviços na rede municipal de ensino, correspondente ao ano letivo regular, podendo que, esta estimativa possa vir ser maior, mediante fatos supervenientes que possam vir adiar ou paralisar as aulas, haja vista que, ainda estamos em tempos de pandemia.

1.8.7 - Os serviços poderão ser prestados no turno Matutino (Manhã), Vespertino (Tarde) e Noturno (Noite).

1.8.8 - Os veículos autorizados a transportar alunos são os mesmos que, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, têm especificações adequadas para transporte terrestre de passageiros, a exemplo de ônibus, vans e similares, além dos carros para os alunos do multifuncional.

1.8.9 - Em hipótese alguma, será admitido utilização de caminhões ou caminhonetes (paus-de-arara) no transporte escolar do MUNICÍPIO DE CAFARNAUM.

1.8.10 - Os quantitativos indicados na planilha anexa a este edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento. Somente será pago ao prestador de serviços o valor correspondente ao quantitativo de quilômetros efetivamente realizado no período que compreender o Boletim de Medição. A execução dos serviços obedecerá ao calendário letivo aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e, também o conveniado com o Estado da Bahia.

1.8.11 - Nos preços contratados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, insumos e todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, sendo que, os



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

custos com combustíveis, será por contada Contratante.

1.8.12- O pagamento pelos serviços será realizado consoante o regime de empreitada por preço global, considerando que somente, serão pagos os serviços efetivamente executados, considerando os dias letivos do calendário escolar do Estado da Bahia e do MUNICÍPIO DE CAFARNAUM.

### **1.9 - CONDIÇÕES BÁSICAS**

1.9.1 – O Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da futura licitação, deverá ter a certificação do atendimento às regras dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro.

1.9.2 – Os condutores dos veículos deverão antes da adjudicação, providenciar o necessário alvará de autorização para o serviço do transporte escolar, emitido pelo SETOR DE TRIBUTOS.

1.9.3 – Para o serviço de transporte escolar, o condutor deverá atender ao disposto na legislação vigente, sendo que, antes da adjudicação, a vencedora de cada lote, deverá apresentar em especial, o seguinte:

- a) Comprovação do condutor ter idade superior a 21 anos.
- b) Comprovação do condutor ter Habilitação para dirigir veículos na categoria específica, conforme o veículo locado.
- c) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
- d) Ter se formado e, aprovado, em curso de Formação de Conductor de Transporte Escolar.
- e) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

1.9.4 – O veículo a ser disponibilizado, conforme cada lote, para início de contrato deve atender a idade exigida na planilha orçamentária.

1.9.4.1 – Para execução dos serviços objeto desta Licitação, os veículos a serem locados serão inspecionados, obrigatoriamente, e, antes da adjudicação do objeto, por prepostos da Prefeitura ou por especialistas contratada para este fim, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo.

1.9.4.2 – A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados, imediatamente após a homologação do objeto em favor da Licitante Vencedora.

Itens a serem observados e vistoriados:

- a. Situação do motor, nível e validade do óleo;
- b. Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;
- c. Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
- d. Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança etc.;
- e. Dentre outros itens.

1.9.4.2.1 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I - registro como veículo de passageiros;
- II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

- III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

1.9.4.2.2 A autorização a que se refere o item 1.9.4.2.1 deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

1.9.4.3 - Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo faltoso e a avisar a Secretaria solicitante.

1.9.4.4 - A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.

1.9.4.5 - A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

1.9.4.6 - Nenhum veículo poderá ser substituído sem aviso prévio à Secretaria da pasta solicitante.

1.9.4.7 - Os veículos locados deverão ser substituídos por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24h, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo.

1.9.4.8 - A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de manutenção, substituição de peças, motoristas, pneus e acessórios, conservação dos veículos impostos, seguro veicular, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

1.9.5- Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá à contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

1.9.6 - A utilização dos veículos pela Contratante fica limitada aos dias letivos.

1.9.7 - Durante o serviço de transporte escolar, o condutor do veículo deve estar acompanhado de um (01) monitor (a), visto que, a presença deste garante ao condutor que ele dirija sua atenção exclusivamente ao trânsito, com exceção para os veículos de passeio, diga-se, de pequeno porte;

1.9.7.1 - Os monitores do transporte escolar deverão ter idade mínima de 18 anos, e deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

1.9.7.2 - É obrigação de todo contratado para o serviço de transporte escolar apresentar-se sempre adequadamente trajado no serviço de transporte escolar ou garantir que seus funcionários estejam adequadamente trajados no serviço.

#### **1.10 Justificativa dos elementos técnicos exigidos.**

I. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

#### **II. A contratação de empresa para fornecimento do objeto se faz necessário, ao MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, tendo em vista o interesse público e realização do bem comum.**

III. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do Banco do Brasil e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as Descrições deste Termo de Referência.

<b>Adjudicação</b>	Menor preço POR ITEM
<b>Vigência</b>	Terá vigência a partir de sua assinatura com duração de 12(doze) meses.
<b>Prazo de Execução</b>	De acordo com as necessidades da Administração.
<b>Forma de Pagamento</b>	Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, até o décimo dia do mês, em depósito em conta Bancária da Contratada, de acordo com o quantitativo solicitado efetivamente entregue.
<b>Órgão/Repartição interessada e setor</b>	Prefeitura Municipal de Cafarnaum 2.2. O órgão gerenciador será a <b>Secretaria Municipal de Administração e Finanças.</b> É(São) interessado(s) o(s) seguinte(s) órgão(s): <b>Secretaria Municipal de Educação</b>
<b>Fonte</b>	Este termo de referência foi elaborado tomando por base, a Solicitação de Despesa e seus anexos, encaminhado pela(s) Unidade(s) Solicitante(s), acima relacionado.

## **2 - DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1 O serviço ora pretendido, deverá ser fornecida pela **CONTRATADA**, conforme **Autorização de Prestação de Serviços (APS)** da ÓRGÃO INTERESSADO.

2.2 O objeto desta licitação deverá ser **executado de forma continuada**, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

a) **Para prestação dos serviços proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidade e conveniências da CONTRATANTE:**

i. Os serviços serão realizados na sede e na Zona Rural, seguindo rigorosamente o itinerário indicado pelo Contratante, constante neste Termo;

ii. **A CONTRATADA iniciará os serviços mediante a apresentação da “Ordem de Serviço”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.**

b) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documentos que contenham as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

c) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

procedência.

### **2.3 A empresa a ser contratada deverá realizar os serviços, conforme seguir:**

- a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- b) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- c) Entregar o objeto deste certame, conforme, designado pela Secretaria Municipal Administração e Finanças/Secretaria Municipal de Educação, onde a Prefeitura Municipal de Cafarnaum ficara isenta de quaisquer custos e, demais despesas com o objeto licitado;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços a serem prestados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
- f) O fornecimento será efetuado, em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Secretaria Municipal de Educação, mediante a ordem de prestação de serviços, com prazo de entrega imediata, após a solicitação;
- g) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os serviços em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento reprovado pela CONTRATANTE, e outros, providenciando sua substituição, quando for o caso, de forma continuada.

### **2.4. Além das condições acima, a CONTRATADA deverá seguir as condições básicas elencadas no ITEM 1.9. deste Termo de Referência, sob pena de descontinuidade do serviço.**

### **2.5 CONDIÇÕES BÁSICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) **É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.**
- b) **É possível a subcontratação parcial do objeto desde que devidamente autorizada pela Contratada.**
- c) **Os serviços objeto da licitação a qual esteja vinculado este Termo de Referência deverão ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.**
- d) **O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.**
- e) **As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.**
- f) **Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência**

### **3 - LOCAL DE SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

Os serviços do objeto desta licitação deverão ser realizados **seguindo o cronograma da Administração, na ordem de serviços/fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura**, de acordo com a solicitação de fornecimento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

a) O ÓRGÃO INTERESSADO emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de serviços de acordo com as suas necessidades, os quais, deverão ser publicados nas mídias contratadas, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 12h e 14h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a executar os serviços solicitados, **conforme item 2 deste Termo de Referência**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal.

b) Por escolha exclusiva desta Administração, **os serviços serão fornecidos de forma continuada (de acordo com as necessidades)**, sendo que a proponente vencedora procederá à entrega destes, conforme solicitação da Administração, **sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais**.

#### **4 - ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

I. **Quanto ao modelo:** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo da Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

II. **Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:** No valor da proposta deverão estar contempladas todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado, segundo as indicações:

a) A marca, o prazo de garantia, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos bens ofertados deverão ser informados na proposta.

b) A marca indicada será uma só para cada item, quando for o caso.

c) Quando o item tratar de serviços, no campo marca e modelo o licitante apenas acrescentará a descrição Serviços;

d) No preenchimento do sistema no campo “modelo”, o licitante poderá colocar/repetir o nome da marca do produto;

#### **5 - DOS CRITÉRIOS**

5.1 As empresas interessadas deverão realizar as seguintes orientações:

a) A licitante poderá proceder a terceirização, sob-rogação ou subcontratação de parte do objeto ora licitado desde que não ultrapasse o limite superior a 20% (vinte por cento) do total licitado, nos termos do disposto do art. 72 e 78 SS VI da lei n 8.666/93.

#### **6 - DOS PRAZOS**

6.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma lei.

6.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência **de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura e terá eficácia jurídica após a publicação de seu Extrato no Diário Oficial do MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - Bahia.

6.3. O Contrato será substituído pela Nota de Empenho de Despesa/Ordem de Serviço, na forma prevista no Artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. O prazo para fornecimento/prestação de serviços será conforme **(AFM - Autorização de**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**Fornecimento de Material ou APS - Autorizações de Prestação de Serviço**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa/Ordem de Serviço.

a) **Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados por um período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação, e assinatura do contrato, durante o ano letivo de 2022, bem como, dias letivos a se iniciar, em 2022, e, no caso de prorrogações, nos exercícios em que o contrato tiver vigência.**

b) O transporte dos alunos deverá ser iniciado no prazo previsto na Ordem de Serviço que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

c) **A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.**

6.5. O não atendimento dos prazos fixados implicará em pena de rescisão do termo que instrumentalizará a contratação, salvo justificativa fundamentada do prestador, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

## **7 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA**

7.1. Os serviços serão feitos, de **forma continuada**, de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão da Nota de Empenho de Despesa/Ordem de Serviço.

### **7.1.1 Da execução dos serviços:**

7.1.1.1 O objeto deste edital será de forma continuada, mediante autorização da respectiva ÓRGÃO INTERESSADO, em até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da AFM - Autorização de Fornecimento de Material ou APS - Autorização de Prestação de Serviço.

7.1.1.2 **Competirá a CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.**

7.1.1.3 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

7.1.1.4 **As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.**

7.1.1.5 Administração não estará obrigada a contratar os serviços da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, requisitará percentual mínimo de 10%.

## **8 - DO RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS/SERVIÇOS E DOS MATERIAIS**

a. As requisições de fornecimento/prestação de serviços/prestação de serviços serão encaminhadas pelo Órgão Gerenciador com a antecedência mínima necessária, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação; e conforme **item “3”** deste Termo de Referência.

b. O Órgão Gerenciador, poderá cancelar as Requisições de Fornecimento/prestação de serviços, mediante comunicação ao Contratado, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega do pedido.

c. A responsabilidade pelo recebimento provisório dos serviços, produtos, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de um funcionário designado pelo ÓRGÃO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

INTERESSADO, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, aferido até a finalizaçãodo evento.

d. O recebimento definitivo, será, ao final do evento, momento no qual o responsável designado pela ÓRGÃO INTERESSADO deverá proceder à avaliação de desempenho e posteriormente o atesto danota fiscal.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre a **ÓRGÃO INTERESSADO** e a CONTRATADA, para emissão e envio da APS.

b) Atender ao disposto nas obrigações constantes deste Termo de Referência e/ou da minuta do contrato deste Edital.

c) Relatar a Secretaria a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes da OS, e eventuais problemas e/ou irregularidades constatados durante a execução dos serviços/fornecimentos, cuja solução dependa de autorização para execução ou de providências.

d) Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos socais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

e) Todo produto/serviço que apresente má qualidade, características inferiores as solicitadas, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto/serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda às necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços; Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

### **9.1 DOS DEVERES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1.1 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, o CONTRATADO deverá observar na contratação derivada deste instrumento convocatório as seguintes cláusulas:

a) Prestar os serviços dentro do horário determinado pelo CONTRATANTE;

b) Prestar os serviços objeto do presente contrato de forma ininterrupta, a fim de que não haja solução de continuidade na execução deles, sob pena de ressarcimento ao CONTRATANTE pelas cópiasrealizadas por terceiros enquanto persistir a anormalidade.

c) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato. O descumprimento dessa cláusula implicará em multa de 1% do valor do contrato. O valor da multa será deduzido no pagamento do mês referente à infração cometida.

d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

e) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.
- g) Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.
- i) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.
- j) Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- k) Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;
- l) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.
- m) Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- n) Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;
- o) Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- p) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo/máquinas, como aqueles relativos ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de execução do serviço (com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratante), devendo manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), encaminhando o documento de porte obrigatório para o contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da emissão ou durante a troca de exercício.
- q) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição de pneus e das peças desgastadas.
- r) Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal. (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).
- s) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por



Lei.

t) cumprir outras exigências constantes do edital da Licitação ao qual este Termo está vinculado. São expressamente vedadas ao **CONTRATADO**:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor ativo pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE ou parente das autoridades responsáveis pelo órgão contratante, durante a vigência deste contrato

#### **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços/fornecimentos;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada, conforme descrito neste Termo;
- d) Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;
- e) Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- g) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

##### **10.1 Além das obrigações acima, a CONTRATANTE deverá:**

- a) Encaminhar à CONTRATADA a OS – Ordem de Serviço acerca do(s) serviço(s) a ser (em) executado(s), contendo informações como: número, descrição do problema, responsável no local, responsável pela autorização, responsável técnico pelo serviço, data, local, discriminação dos serviços com unidade e quantidade, entre outras.
- b) Enviar técnico fiscal do **ÓRGÃO INTERESSADO** ao local da solicitação dos serviços/fornecimentos para atestar a realização destes.
- c) Solicitar por meio do **ÓRGÃO INTERESSADO** informações ou documento do responsável no local da solicitação de serviços acerca da realização dos serviços e/ou quantitativos de serviços /materiais efetivamente realizados.
- d) Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no edital.
- e) Promover através do **ÓRGÃO INTERESSADO** a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- f) Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.
- g) Comunicar à CONTRATADA qualquer insatisfação quanto ao serviço/fornecimento prestado.
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

##### **10.2 OUTROS DEVERES DO CONTRATANTE**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

- i. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- ii. Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 12 (doze) dias corridos da sua assinatura;
- iii. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela Contratada;
- iv. Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;
- v. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- vi. Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.
- vii. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos disponibilizados para o serviço, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da contratada.
- viii. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.

#### **11 - UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES**

- a) A Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, desde que previamente autorizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- b) O número de autorizações não poderá ultrapassar o quádruplo do que for registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- c) Cada órgão ou entidade não participante não ultrapassará em 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.
- d) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **12 - DO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- a) A contratação será acompanhada pelo servidor (a), a ser designado posteriormente pelo órgão Gerenciador como gestor da contratação.
- b) (A) gestor (a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
  - I. expedir ordens de serviços/fornecimentos;
  - II. proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
  - III. comunicar à CONTRATADA o descumprimento de suas obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
  - IV. solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento contratual;
  - V. fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
  - VI. atestar as notas fiscais de serviços para efeito de pagamento;
  - VII. recusar o objeto que for executado fora das especificações contidas neste Termo de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

Referência ou com divergências daquelas constantes na ordem de serviço;

VIII. solicitar à CONTRATADA, através de seu preposto, todas as providências necessárias ao bome fiel cumprimento das obrigações.

**12.1 - DO OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS**

a) A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições da minuta do contrato constante emanexo.

b) Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação as seguintes cláusulas:

I – Prestar os serviços dentro do horário determinado pelo CONTRATANTE;

II – Prestar os serviços objeto do presente contrato de forma ininterrupta, a fim de que não haja solução de continuidade na execução deles;

c) O licitante vencedor que tenha veículo tipo ônibus e van/similar, a ser utilizado no transporte escolar, disponibilizará a parte traseira do referido veículo para propaganda institucional do Município, sem qualquer custo adicional.

d) O Município promoverá a publicação mensal, no Portal da Transparência, até o 5º (quinto) dia útil do mês, de cópia dos respectivos processos de pagamento (e notas fiscais) do serviço de transporte escolar, bem como de tabela resumida informando os contratados/prestadores, a relação dos veículos (com placa, ano e modelo), motoristas, os itinerários/rotas, distâncias percorridas e valores pagos no mês anterior. Para que o Município cumpra a obrigação, a Contratada deverá encaminhar junto com a nota fiscal e planilha contendo as seguintes informações: veículo (com placa, ano e modelo), motorista, os itinerários/rotas, distâncias percorridas e valores pagos no mês anterior.

**12.2 - FISCALIZAÇÃO E UNIDADE FISCALIZADORA**

a) A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá à Secretaria Municipal de Educação, através de Servidor ou Comissão designados, além dos órgãos de Controle Interno e Externo.

b) Na hipótese de contratação de sociedade empresária, será exigido para fiscalização o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, requisitando da pessoa jurídica contratada demonstração de assinatura de contrato(s) de trabalho, comprovante de quitação das obrigações trabalhistas (remuneração e FGTS) e comprovante de pagamento de contribuições previdenciárias.

c) Determinar e fiscalizar a efetiva e adequada prestação do serviço de transporte escolar para todos os alunos da rede pública municipal, inclusive quanto à distância efetivamente percorrida, e, também, por intermédio:

I. da nomeação de fiscal do contrato, sem vínculo com os contratados, assegurando regular/adequado treinamento para a função e as condições materiais para a rigorosa fiscalização da prestação do serviço;

II. da designação de agente público, preferencialmente funcionário da própria escola, para o controle individual da prestação do serviço de transporte em cada unidade escolar, com o encargo de aferir o dia, hora de chegada e saída do veículo, nome do motorista, nome do monitor, placa e modelo do veículo, entre outras informações que permitam o adequado e efetivo controle social da prestação do serviço, realizando-se a afixação da tabela de controle em local visível aos alunos e pais, além de disponibilizá-la ao Conselho Municipal de Educação ou CACS-FUNDEB;

**14 - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

a) Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos através de pesquisa de preço.

b) Os valores unitários utilizados para a estimativa da Administração correspondem à composição dos custos fixos e variáveis incidentes no escopo da prestação de serviço de cada rota,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

conforme Planilha que consta da fase interna da licitação e constante neste Termo de Referência.

c) No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, transporte, fardamento e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

d) Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo da contratação, salvo, se os contratos firmados forem aditivados para a partir de **12 (doze) meses**.

e) O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

f) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

g) O custo estimado foi apurado a partir de planilhas apresentadas pelas Secretarias Solicitantes, em conjunto com o Setor de Compras do Município, constante do processo interno administrativo, atualizadas, conforme relatórios a serem anexados ao processo.

h) Os valores estimados para contratação constam nos autos do **Processo Administrativo nº 051/2022**.

i) O Setor Responsável pela cotação de preço foi o de **Compras** do Município da Prefeitura Municipal.

#### **15 - DO PREÇO PRATICADO**

a) O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais e insumos será o preço ofertado na proposta vencedora.

b) No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

c) Os preços dos materiais são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

d) Transcorridos 12 meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

e) Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Administração Municipal.

#### **16 - DO PREPOSTO**

a) O **FORNECEDOR** deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

b) O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

c) O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

d) O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

#### **17 - DO CONTRATO**

a) O contrato decorrente da licitação a qual este Termo de Referência está vinculado terá vigência



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, devendo o extrato ser publicado no prazo legal no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

b) O contratado deverá garantir a execução de serviços ininterrupta durante os 200 (duzentos) dias letivos previstos nos Calendários Escolares do MUNICÍPIO DE CAFARNAUM e do Estado da Bahia.

c) Em caso de greve e períodos de recuperação, caso seja necessária a ampliação do número de dias de execução do serviço, deverá ser elaborado termo aditivo.

d) A contratação decorrente da licitação a qual este Termo de Referência está vinculado, será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93).

e) Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Fazenda Federal, inclusive perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico de informações hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos possíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

f) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

## **18 DO PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93. Esse prazo abrange tanto o prazo para a empresa apresentar a Nota Fiscal/Fatura, disciplinado abaixo, como o prazo para o fiscal atestá-la, e demais trâmites burocráticos. Ou seja, é o prazo desde a apresentação até o envio da ordem bancária.

b) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

c) A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

d) O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

f) Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

- não produziu os resultados acordados;
  - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- h) Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios dos órgãos emitentes de certidões de regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- i) Constatando-se, junto aos sítios dos órgãos emitentes de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- k) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- l) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.
- m) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada com pendência de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- n) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- o) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA

## **20 – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

20.1 Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **21 – CONTROLE DA EXECUÇÃO**

21.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

21.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

21.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

21.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **22 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação a qual este Termo de Referência está vinculado e da contratação é aquela prevista neste Termo, no Edital e Minuta de Contrato correspondente.

22.2 É obrigação de todo contratado para a execução do serviço de transporte escolar observar os deveres e proibições do Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções e Portarias dos Órgãos de Trânsito, estando sujeitos às penalidades por descumprimento.

22.3 Toda a comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio de documentos devidamente protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador) e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Órgão Interessado) e Administração. Não terá valor legal administrativo os documentos encaminhados por meio diverso do protocolo.

22.4 O contratado deverá aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do objeto licitado nos termos do parágrafo 1º, do art. 65 da Lei 8666/93.

## **23 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA, QUANTIDADES E PREÇO REFERENCIAL**

I - As quantidades foram levantadas de acordo as necessidades da(s) secretaria(s) solicitante(s), através da(s) Solicitação(ões) de Despesa(s) encaminhadas ao Setor de Licitação.

**I.a) Detalhamento das rotas/itinerários, distâncias, pontos de partida e chegada, turno, número de dias letivos, número estimado de alunos atendidos em cada rota, etc., conforme, a seguir:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**PREGÃO N.º 002/2022 (ELETRÔNICO) - COPEL**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	ASSENTAMENTO BOA VISTA- CONQUISTA. (TOTAL DE 8,28 KM IDA E VINDA)	KM	1656
2.	ASSENTAMENTO BOA VISTA I, PEDRAS, LAPA CERCADA- SEDE. (TOTAL DE 34,42 KM IDA E VINDA)	KM	3442
3.	BAIXÃO, LAGOA DAS PEDRAS, BECA-SEDE. (TOTAL DE 20,78 KM IDA E VINDA)	KM	4156
4.	BAIXÃO, LAGOA DE AGOSTINHO - LAGOA DE AGOSTINHO. (TOTAL DE 10,56 KM IDA E VINDA)	KM	2112
5.	BAIXÃO, LAGOA DE AGOSTINHO - LAGOA DE AGOSTINHO. (TOTAL DE 10,56 KM IDA E VINDA).	KM	2112
6.	BARRO BRANCO, BRAMAII, GRAMA I- SEDE. (TOTAL DE 55,24 KM IDA E VINDA)	KM	11048
7.	CANJERANA, GUARAINA, BOA VISTA I, BOA VISTA, BOA HORA, CIDADE CÉSARIO- SEDE. (TOTAL DE 36,74 KM IDA E VINDA)	KM	7348
8.	CIGANA, BARAUNA- SEDE. (TOTAL DE 21,38 KM IDA E VINDA)	KM	4276
9.	CONQUISTA - SEDE. (TOTAL DE 42,64 KM IDA E VINDA)	KM	8528
10.	CONQUISTA - SEDE. (TOTAL DE 42,64 KM. IDA E VINDA)	KM	8528
11.	CONQUISTA, PEDRAS, BECA- SEDE (TOTAL DE 36,50 KM IDA E VINDA)	KM	7300
12.	ERVA CIDREIRA - ESCOLA DE QUEIMADA DE TIANO. (TOTAL DE 9,18 KM IDA E VINDA)	KM	1836
13.	ERVA CIDREIRA QUEIMADA DE TIANO- SEDE. (TOTAL DE 38,22 KM IDA E VINDA)	KM	7644
14.	FAZENDA RUBONA, MELANCIA- SEDE. (TOTAL DE 18,2 KM IDA E VINDA)	KM	3640
15.	JUNCO NOVO, GRAMA II - ESCOLA DE GRAMA II. (TOTAL DE 24,76 KM IDA E VINDA)	KM	4952
16.	JUNCO VELHO, JUNCO DO SERGIPANO- CANAL. (TOTAL DE 17,68 KM IDA E VINDA)	KM	3536
17.	JUNCO VELHO, JUNCO DO SERGIPANO- CANAL. (TOTAL DE 35,28 KM IDA E VINDA)	KM	7056
18.	JUNCO, RUA DO PILÃO, RUA DO ZIRINEU, LAGOA DE AGOSTINHO - LAGOA DE AGOSTINHO. (TOTAL DE 31,08 KM IDA E VINDA)	KM	6216
19.	LAGOA CLARA LICURI- CANAL. (TOTAL DE 25,6 KM IDA E VINDA)	KM	5120
20.	LAGOA CLARA LICURI- CANAL. (TOTAL DE 51,2 KM IDA E VINDA)	KM	10240
21.	LAGOA CLARA, LAGOA DO GADO, QUEIMADA DE TIANO- ESCOLA DE QUEIMADA DE TIANO. (TOTAL DE 53,08 KM IDA E VINDA)	KM	10616
22.	LAGOA DE AGOSTINHO, ESCOLA DE CONQUISTA. (TOTAL DE 47,72 KM IDA E VINDA)	KM	9544
23.	LAGOA DE AGOSTINHO, JUNCO NOVO - SEDE. (TOTAL DE 45,48 KM IDA E VINDA)	KM	9096
24.	LAGOA DE AGOSTINHO, VILA NOVA BAIXÃO-SEDE. (TOTAL DE 46,92 KM IDA E VINDA)	KM	9384
25.	LAGOA DE AGOSTINHO, VILA NOVA, BAIXÃO- SEDE. (TOTAL DE 46,92 KM IDA E VINDA.)	KM	9384
26.	LAUDELINO, GRAMA II, GRAMA I - CANAL. (TOTAL DE 19,38 KM IDA E VINDA)	KM	3876
27.	LAUDELINO, GRAMA II, GRAMA I -CANAL. (TOTAL DE 38,76 KM IDA E VINDA)	KM	7752
28.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E FISCALIZAÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR. DESCRIÇÕES: VEÍCULO TIPO PASSEIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, POPULAR, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, 5 PORTAS, COM ÂR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX, A	MÊS	1



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

	PARTIR DE 66 HP DE POTÊNCIA, MOTOR A PARTIR DE 1.0 DE POTÊNCIA. SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.		
29.	LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. DESCRIÇÕES: VEÍCULO TIPO PASSEIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, POPULAR, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, 5 PORTAS, COM ÁR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX, A PARTIR DE 66 HP DE POTÊNCIA, MOTOR A PARTIR DE 1.0 DE POTÊNCIA. COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	2
30.	PARAGUAI, ZÉ CANARIO, OLHOS D'ÁGUA- SEDE. (TOTAL DE 28,2 KM IDA E VINDA)	KM	5640
31.	PIMENTAS, BOA VISTA, LAGOA DO INOCENCIO- CANAL. (TOTAL DE 19,96 KM IDA E VINDA)	KM	3992
32.	PIMENTAS, BOA VISTA, LAGOA DO INOCENCIO- CANAL. (TOTAL DE 39,92 KM IDA E VINDA)	KM	7984
33.	PRESIDIO, BOA VISTA II, FORTALEZA- SEDE. (TOTAL DE 44,9 KM IDA E VINDA)	KM	8980
34.	QUEIMADA DO TIANO, LAGOA DO GADO-SEDE. (TOTAL DE 43,2 KM IDA E VINDA)	KM	8640
35.	RECIFE E CONQUISTA - SEDE. (TOTAL DE 49,84 KM IDA E VINDA)	KM	9968
36.	RECIFE, BARRO BRANCO, CONQUISTA, LAGOA DE AGOSTINHO- SEDE. (TOTAL DE 53,26 KM IDA E VINDA)	KM	10652
37.	RODÃO- CANAL. (TOTAL DE 15,12 KM IDA E VINDA)	KM	3024
38.	RODÃO- CANAL. (TOTAL DE 7,56 KM IDA E VINDA)	KM	1512
39.	RUA DO RECIFE DE JOÃO ANDRÉ PARA AS ESCOLAS LOCAIS. (TOTAL DE 18,12 KM IDA E VINDA)	KM	3624
40.	RUA DOS CRENTES, RUA DJALMA, RUA VEIZINHO, RUA JOÃO DE DÓ TANQUE VELHO- CONQUISTA. (TOTAL DE 32,32 KM IDA E VINDA)	KM	6464
41.	SALAMINHO, BARBOSA, ALECRIM- SEDE. (TOTAL DE 43,48 KM IDA E VINDA)	KM	8696
42.	SEM TERRAS ATRÁS DA RUBONA - SEDE. (TOTAL DE 30,52 KM IDA E VINDA)	KM	6104
43.	TRANSPORTE DE ALUNOS ESPECIAIS DAS RUAS DA SEDE E DE CAFARNAUNZINHO - ESCOLA ROBERTO SANTOS. (TOTAL DE 35,12 KM IDA E VINDA)	KM	7024
44.	VILA NOVA - CANAL. (TOTAL DE 64,08 KM IDA E VINDA)	KM	12816
45.	XAREU- SEDE. (TOTAL DE 38 KM IDA E VINDA)	KM	7600

**Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, objeto desta licitação.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)**

**FORMA DE PAGAMENTO: conforme edital**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital**

**(cidade) (estado), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Licitante/Carimbo**

**OBSERVAÇÃO: As Propostas de Preços deverão ser preenchidas em papel timbrado da licitante**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**PREGÃO N.º 002/2022 (ELETRÔNICO) – COPEL**

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

*(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)*

A .....(Razão Social da empresa), CNPJ n.º , localizada na .....  
..... DECLARA para fins de participação na licitação Pregão N.º  
XXX/2022 (ELETRÔNICO) - COPEL promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, e  
sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

**Local de data,**

**(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa).**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**PREGÃO N.º 00X/2022 (ELETRÔNICO) - COPEL**  
**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**CAFARNAUM E A**  
**EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**

o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Sr.ª Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 413.902.535-20, com interveniência** do Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – BA, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_**, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do R.G. \_\_\_\_\_ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INCLUINDO MOTORISTA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1. O valor do presente contrato é de R\$ ... (...);**

**2.2.** O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Cafarnaum, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;

**2.3.** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

**2.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

- 2.5.** A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;
- 2.6.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;
- 2.7.** Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;
- 2.8.** O Município de Cafarnaum reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – TIPO DE SERVIÇO**

#### **3.1. EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 4.1. O prazo de vigência será de doze (12) meses, contados partir da assinatura do contrato;**
- 4.2.** Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**5.1.** Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2015 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1 - Educação - 25%

4 - Salário Educação

15 - Transferências do FNDE

19 - Transferências FUNDEB 40%

22 - Transferências de Convênios – Educação

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.1.** A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;
- 6.2.** Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- 6.3.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**6.4.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

**6.5.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

**6.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.7.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

**6.8.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

**6.9.** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

**6.10.** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos produtos;

**6.11.** Trocar, as suas expensas, no total ou em parte, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s);

**6.12.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos produtos, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

**6.13.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**6.14.** Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas durante a vigência deste contrato;

**6.15.1.** Os produtos deverão ser recebidos, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aquelas estabelecidas no Edital e na proposta comercial;

b) DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades dos materiais;

**6.16. Deverá a CONTRATADA, ainda, obedecer todas as demais especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, que é parte integrante deste contrato.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

**7.1.** Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;

**8.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;



- 8.3.** Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- 8.4.** Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;
- 8.5.** Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);
- 8.6.** Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;
- 8.7.** Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**9.1.** Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as sub-empregadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1.** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**10.1.1. Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

**10.1.2. Multa** por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

**10.1.2.1.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**10.1.3. Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**10.1.4. Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**10.1.5. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no sub item 10.1.3 e 10.1.4;

**10.2.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

**10.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICIPAL DE CAFARNAUM;

**10.5.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

**10.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

**10.7.** As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

**10.8.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

**11.3.** No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pelo Município de Cafarnaum/BA, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

**12.2.** As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**12.3.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da INTEGRAL responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**13.1.** Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital** referente ao **Pregão Eletrônico nº 0\_\_\_/2022**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n 051/2022**, e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;

**13.2.** Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**14.1.** O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**;

**14.2.** O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**14.3.** Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.**

Cafarnaum - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

**MUNICÍPIO DE CAFARNAUM  
CNPJ:  
XXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**CNPJ: XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG: XXXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXX  
GESTOR**

---

**EMPRESA:  
CNPJ: XXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE  
RG: XXXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXX  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**PREGÃO N.º 0XX/2022 (ELETRÔNICO) – COPEL**  
**ANEXO V - DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

*(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)*

PROPONENTE				
NOME DA EMPRESA				
C.N.P.J. N.º				
ENDEREÇO				
TELEFONE		FAX		E-MAIL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		
C.I. N.º		
C.P.F. N.º		
PROFISSÃO		
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.		

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGENCIA		N.º DA AGENCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

Local de data,

**(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa).**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº....., **DECLARA**,  
para fins de participação no Pregão N.º 002/2022 (ELETRÔNICO) - COPEL, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

( ) está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das  
vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006.

( ) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º  
da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída  
das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006.

( ) não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.  
Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o  
tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO:**

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal N.º 8.666/93, acrescido pela Lei N.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, XX de XXXXXXX de 2022  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**PREGÃO N° 0XX/2022 (ELETRÔNICO) – COPEL**  
**ANEXO VIII MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/20\_\_**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INCLUINDO MOTORISTA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Cafarnaum, o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Sr.ª Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA**, inscrita no **CPF sob o n.º 413.902.535-20**, residente nesta Cidade de Cafarnaum - Bahia, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n° \_\_\_\_/20\_\_**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, consoante às cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na(s) proposta(s) classificada(s), partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR(S)**

1. Nome da Empresa....., CNPJ ..... com sede na ..... , representada neste ato por seu representante legal, Sr. ...., IDENTIDADE nº ..... SSP/BA CPF nº .....

**1. DO OBJETO.**

1. Contratação de serviços especializados em transporte escolar para alunos da rede pública municipal, estadual, estudantes de cursos técnicos e superiores, além de viagens eventuais, estando incluso o combustível, a manutenção dos veículos, limpeza e motorista por conta da contratada no Município de Cafarnaum - Bahia, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2. DO PREÇO.**

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame;

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

### **3. DO REAJUSTE.**

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de fornecimento dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### **4. DOS PRAZOS.**

4.1. O PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo estabelecido no Edital, a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

### **5. DOS PAGAMENTOS.**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

### **6. DA CONTRATAÇÃO.**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o PRESTADOR DE SERVIÇOS serão formalizadas através de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

contrato/ordem de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente;

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado;

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

## **7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente;

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos/serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço;

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido;

7.7. O prazo estabelecido no item 7 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

7.8. A entrega do objeto da presente licitação ocorrerá na medida da necessidade da Secretaria de Educação no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis da autorização de fornecimento).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## **8. DAS PENALIDADES.**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro;

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido;

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido;

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido;

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total do serviço prestado;

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

## **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93;

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o PRESTADOR DE SERVIÇOS cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do SERVIÇOS poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I – Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o PRESTADOR DE SERVIÇO não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

b) o PRESTADOR DE SERVIÇO, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o PRESTADOR DE SERVIÇO der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II – Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, quando:

10.1 mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do PRESTADOR DE SERVIÇO, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso de o PRESTADOR DE SERVIÇO encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do PRESTADOR DE SERVIÇO a partir do quinto dia útil, contado da publicação;

10.5. A solicitação do PRESTADOR DE SERVIÇO ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para fornecimento de bens constantes do registro de preços.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES.**

São obrigações do PRESTADOR DE SERVIÇO, aquelas previstas no Termo de Referência, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

**11.1** Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**11.2** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados do PRESTADOR DE SERVIÇO intentarem reclamações trabalhistas contra a **PREFEITURA**, não respondendo o MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

**11.3** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste;

**11.4** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

**11.5** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

**11.6** Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

**11.7** Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

**11.8** A **DETENTORA DA ATA** se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

São obrigações da **PREFEITURA**:

**11.9** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula 5 deste instrumento.

## **12. FORMA DE FORNECIMENTO.**

O fornecimento será PARCELADO, conforme solicitações do município.

## **13. DO VALOR.:**

Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor GLOBAL desta ata em R\$\_\_\_\_\_.

## **14. DA PUBLICAÇÃO.**

Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **DO PREGÃO ELETRONICO**, na imprensa oficial.

## **15 DO FORO.**

Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Morro do Chapéu-BA, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta do FORNECEDOR.

Cafarnaum, \_\_\_\_\_ **20** \_\_\_\_\_.

---

**MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**  
**CNPJ:**  
**XXXXXXXXXX**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**CONTRATANTE**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: XXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG: XXXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXX  
GESTOR**

---

**EMPRESA:  
CNPJ: XXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE  
RG: XXXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**PREGÃO Nº 0XX/2022 (ELETRÔNICO) – COPEL**  
**ANEXO IX – PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	ASSENTAMENTO BOA VISTA- CONQUISTA. (TOTAL DE 8,28 KM IDA E VINDA)	KM	1656	R\$ 9,80	R\$ 16.228,80
2.	ASSENTAMENTO BOA VISTA I, PEDRAS, LAPA CERCADA-SEDE. (TOTAL DE 34,42 KM IDA E VINDA)	KM	3442	R\$ 16,90	R\$ 58.169,80
3.	BAIXÃO, LAGOA DAS PEDRAS, BECA-SEDE. (TOTAL DE 20,78 KM IDA E VINDA)	KM	4156	R\$ 16,90	R\$ 70.236,40
4.	BAIXÃO, LAGOA DE AGOSTINHO - LAGOA DE AGOSTINHO. (TOTAL DE 10,56 KM IDA E VINDA)	KM	2112	R\$ 13,84	R\$ 29.230,08
5.	BAIXÃO, LAGOA DE AGOSTINHO - LAGOA DE AGOSTINHO. (TOTAL DE 10,56 KM IDA E VINDA).	KM	2112	R\$ 9,80	R\$ 20.697,60
6.	BARRO BRANCO, BRAMAII, GRAMAII- SEDE. (TOTAL DE 55,24 KM IDA E VINDA)	KM	11048	R\$ 16,90	R\$ 186.711,20
7.	CANJERANA, GUARAINA, BOA VISTA I, BOA VISTA, BOA HORA, CIDADE CÉSARIO- SEDE. (TOTAL DE 36,74 KM IDA E VINDA)	KM	7348	R\$ 16,90	R\$ 124.181,20
8.	CIGANA, BARAUNA- SEDE. (TOTAL DE 21,38 KM IDA E VINDA)	KM	4276	R\$ 13,84	R\$ 59.179,84
9.	CONQUISTA - SEDE. (TOTAL DE 42,64 KM IDA E VINDA)	KM	8528	R\$ 16,90	R\$ 144.123,20
10.	CONQUISTA - SEDE. (TOTAL DE 42,64 KM. IDA E VINDA)	KM	8528	R\$ 16,90	R\$ 144.123,20
11.	CONQUISTA, PEDRAS, BECA- SEDE (TOTAL DE 36,50 KM IDA E VINDA)	KM	7300	R\$ 16,90	R\$ 123.370,00
12.	ERVA CIDREIRA - ESCOLA DE QUEIMADA DE TIANO. (TOTAL DE 9,18 KM IDA E VINDA)	KM	1836	R\$ 9,80	R\$ 17.992,80
13.	ERVA CIDREIRA QUEIMADA DE TIANO- SEDE. (TOTAL DE 38,22 KM IDA E VINDA)	KM	7644	R\$ 16,90	R\$ 129.183,60
14.	FAZENDA RUBONA, MELANCIA- SEDE. (TOTAL DE 18,2 KM IDA E VINDA)	KM	3640	R\$ 16,90	R\$ 61.516,00
15.	JUNCO NOVO, GRAMA II - ESCOLA DE GRAMA II. (TOTAL DE 24,76 KM IDA E VINDA)	KM	4952	R\$ 13,84	R\$ 68.535,68
16.	JUNCO VELHO, JUNCO DO SERGIPANO- CANAL. (TOTAL DE 17,68 KM IDA E VINDA)	KM	3536	R\$ 13,84	R\$ 48.938,24
17.	JUNCO VELHO, JUNCO DO SERGIPANO- CANAL. (TOTAL DE 35,28 KM IDA E VINDA)	KM	7056	R\$ 9,80	R\$ 69.148,80
18.	JUNCO, RUA DO PILÃO, RUA DO ZIRINEU, LAGOA DE AGOSTINHO - LAGOA DE AGOSTINHO. (TOTAL DE 31,08 KM IDA E VINDA)	KM	6216	R\$ 13,84	R\$ 86.029,44
19.	LAGOA CLARA LICURI- CANAL. (TOTAL DE 25,6 KM IDA E VINDA)	KM	5120	R\$ 16,90	R\$ 86.528,00
20.	LAGOA CLARA LICURI- CANAL. (TOTAL DE 51,2 KM IDA E VINDA)	KM	10240	R\$ 13,84	R\$ 141.721,60
21.	LAGOA CLARA, LAGOA DO GADO, QUEIMADA DE TIANO- ESCOLA DE QUEIMADA DE TIANO. (TOTAL DE 53,08 KM IDA E VINDA)	KM	10616	R\$ 16,90	R\$ 179.410,40
22.	LAGOA DE AGOSTINHO, ESCOLA DE CONQUISTA. (TOTAL DE 47,72 KM IDA E VINDA)	KM	9544	R\$ 13,84	R\$ 132.088,96
23.	LAGOA DE AGOSTINHO, JUNCO NOVO - SEDE. (TOTAL DE 45,48 KM IDA E VINDA)	KM	9096	R\$ 16,90	R\$ 153.722,40
24.	LAGOA DE AGOSTINHO, VILA NOVA BAIXÃO-SEDE.	KM	9384	R\$	R\$



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

	(TOTAL DE 46,92 KM IDA E VINDA)			16,90	158.589,60
25.	LAGOA DE AGOSTINHO, VILA NOVA, BAIXÃO- SEDE. (TOTAL DE 46,92 KM IDA E VINDA.)	KM	9384	R\$ 13,84	R\$ 129.874,56
26.	LAUDELINO, GRAMA II, GRAMA I - CANAL. (TOTAL DE 19,38 KM IDA E VINDA)	KM	3876	R\$ 13,84	R\$ 53.643,84
27.	LAUDELINO, GRAMA II, GRAMA I -CANAL. (TOTAL DE 38,76 KM IDA E VINDA)	KM	7752	R\$ 16,90	R\$ 131.008,80
28.	LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E FISCALIZAÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR. DESCRIÇÕES: VEÍCULO TIPO PASSEIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, POPULAR, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, 5 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX, A PARTIR DE 66 HP DE POTÊNCIA, MOTOR A PARTIR DE 1.0 DE POTÊNCIA. SEM MOTORISTA, COMBUSTÉVEL, PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	R\$ 2.966,67	R\$ 2.966,67
29.	LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. DESCRIÇÕES: VEÍCULO TIPO PASSEIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, POPULAR, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, 5 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX, A PARTIR DE 66 HP DE POTÊNCIA, MOTOR A PARTIR DE 1.0 DE POTÊNCIA. COM MOTORISTA, COMBUSTÉVEL, PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	2	R\$ 4.273,33	R\$ 8.546,66
30.	PARAGUAI, ZÉ CANARIO, OLHOS D'ÁGUA- SEDE. (TOTAL DE 28,2 KM IDA E VINDA)	KM	5640	R\$ 16,90	R\$ 95.316,00
31.	PIMENTAS, BOA VISTA, LAGOA DO INOCENCIO- CANAL. (TOTAL DE 19,96 KM IDA E VINDA)	KM	3992	R\$ 16,90	R\$ 67.464,80
32.	PIMENTAS, BOA VISTA, LAGOA DO INOCENCIO- CANAL. (TOTAL DE 39,92 KM IDA E VINDA)	KM	7984	R\$ 13,84	R\$ 110.498,56
33.	PRESIDIO, BOA VISTA II, FORTALEZA- SEDE. (TOTAL DE 44,9 KM IDA E VINDA)	KM	8980	R\$ 16,90	R\$ 151.762,00
34.	QUEIMADA DO TIANO, LAGOA DO GADO-SEDE. (TOTAL DE 43,2 KM IDA E VINDA)	KM	8640	R\$ 16,90	R\$ 146.016,00
35.	RECIFE E CONQUISTA - SEDE. (TOTAL DE 49,84 KM IDA E VINDA)	KM	9968	R\$ 16,90	R\$ 168.459,20
36.	RECIFE, BARRO BRANCO, CONQUISTA, LAGOA DE AGOSTINHO- SEDE. (TOTAL DE 53,26 KM IDA E VINDA)	KM	10652	R\$ 16,90	R\$ 180.018,80
37.	RODÃO- CANAL. (TOTAL DE 15,12 KM IDA E VINDA)	KM	3024	R\$ 13,84	R\$ 41.852,16
38.	RODÃO- CANAL. (TOTAL DE 7,56 KM IDA E VINDA)	KM	1512	R\$ 9,80	R\$ 14.817,60
39.	RUA DO RECIFE DE JOÃO ANDRÉ PARA AS ESCOLAS LOCAIS. (TOTAL DE 18,12 KM IDA E VINDA)	KM	3624	R\$ 16,90	R\$ 61.245,60
40.	RUA DOS CRENTES, RUA DJALMA, RUA VEIZINHO, RUA JOÃO DE DÓ TANQUE VELHO- CONQUISTA. (TOTAL DE 32,32 KM IDA E VINDA)	KM	6464	R\$ 16,90	R\$ 109.241,60
41.	SALAMINHO, BARBOSA, ALECRIM- SEDE. (TOTAL DE 43,48 KM IDA E VINDA)	KM	8696	R\$ 16,90	R\$ 146.962,40
42.	SEM TERRAS ATRÁS DA RUBONA - SEDE. (TOTAL DE 30,52 KM IDA E VINDA)	KM	6104	R\$ 9,80	R\$ 59.819,20
43.	TRANSPORTE DE ALUNOS ESPECIAIS DAS RUAS DA SEDE E DE CAFARNAUNZINHO - ESCOLA ROBERTO SANTOS. (TOTAL DE 35,12 KM IDA E VINDA)	KM	7024	R\$ 16,90	R\$ 118.705,60
44.	VILA NOVA - CANAL. (TOTAL DE 64,08 KM IDA E VINDA)	KM	12816	R\$ 13,84	R\$ 177.373,44



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

45. XAREU- SEDE. (TOTAL DE 38 KM IDA E VINDA)	KM	7600	R\$ 13,84	R\$ 105.184,00
---	----	------	--------------	-------------------